



CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - ANTIGUIDADE EDITAL 002-2024/DP/CBMSC

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina faz saber aos militares do CBMSC que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Sargentos, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022, o Decreto nº 2.262, de 8 de novembro de 2022, a Lei nº 6218, de 10 de fevereiro de 1983, a IG 40-01-BM, aprovada pela Portaria nº 308/CBMSC/2014, a Norma Geral de Ensino, aprovada pela Resolução nº 6 de 14 de março de 2023 e demais Normas de Ensino vigentes na Corporação, de acordo com as instruções a seguir:

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS) dar-se-á no ato do início do Curso de Formação.
- 1.1.1 O Cabo BM do Quadro de Carreira ao ser matriculado no CFS passará a ser denominado Aluno-Sargento (Al Sgt) durante o CFS.
- 1.1.2 O 3º Sargento BM do Quadro Complementar ao ser matriculado no CFS passará a ser denominado Sargento-Aluno (Sgt AI), durante o CFS.
- 1.1.3 Nos termos do Art. 8º do Decreto Nº 2.262, de 8 de novembro de 2022, o Sargento-Aluno que for promovido a 2º Sargento do Quadro Complementar de Praças Bombeiro Militar (QCPBM), nos termos do art. 4º da Lei nº 6.153, de 21 de setembro de 1982, será desligado compulsoriamente do Curso de Formação de Sargentos (CFS) na respectiva data da promoção.
- 1.2 Após o término do CFS, os Alunos-Sargentos e os Sargentos-Alunos serão promovidos a 3º Sargentos do Quadro de Carreira do CBMSC e transferidos para qualquer Organização Bombeiro Militar (OBM), de acordo com a necessidade da Corporação, conforme escolha das vagas, obedecendo a ordem de classificação dos formandos, ou por decisão do Comandante-Geral, não existindo qualquer garantia de retorno para o local de origem.
- 1.3 A empresa MSCONCURSOS responsabilizar-se-á pelo recebimento das inscrições, disponibilização de sistema eletrônico de interposição de recursos e divulgação dos resultados de todas as etapas do certame, através do site https://portal.cbm.sc.gov.br.
- 1.4 O Processo Seletivo Interno seguirá o <u>Cronograma de Execução</u>. **ANEXO I** deste <u>Edital</u>. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Portaria no site https://portal.cbm.sc.gov.br.
- 1.5 É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Interno deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos e o Formulário Eletrônico de Inscrição. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos antes de realizar a inscrição.
- 1.6 Efetuada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Concurso Público do CBMSC, bem como quanto às etapas e aos prazos estipulados, não cabendo nenhuma alegação de desconhecimento.
- 1.7 Em respeito ao princípio da publicidade e da Lei 13.709/2018 (LGPD), concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome, matrícula e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação no site acima referido.
- 1.8 As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.
- 1.9 Durante todo o curso deste certame é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Item 10 deste Edital.
- 1.10 Todas as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF e ocorrerão a partir das 17h.
- 1.11 É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de execução, os comunicados e as Portarias referentes ao andamento deste Processo Seletivo Interno, divulgados no site. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente deste Edital e/ou Portarias.
- 1.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso em conjunto com a empresa MSCONCURSOS.
- 1.13 Para sanar dúvidas, sobre a inscrição no Processo Seletivo Interno, interposição de recursos e/ou divulgações de resultados, o candidato poderá entrar em contato com a empresa MSCONCURSOS, de segunda-feira a sexta-feira, das **9h às 11h30min e das 13h às 17h30min**, através do telefone **(67) 3253-6683**, ou do endereço eletrônico cbmsc2024@msconcursos.com.br.





CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - ANTIGUIDADE EDITAL 002-2024/DP/CBMSC

2. DAS VAGAS

- 2.1 Este Edital de Processo Seletivo Interno oferece **156 (cento e cinquenta e seis) vagas** para o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar, para ambos os sexos, **assim distribuídas**:
- 2.1.1 **50 (cinquenta) vagas**, divididas em 2 (duas) turmas, sendo observado o critério de antiguidade na graduação de 3º Sgt do QCPBM.
- 2.1.2 **106** (cento e seis) vagas, divididas em 2 (duas) turmas, sendo observado o critério de antiguidade na graduação de Cabos do QPBM, com no mínimo 02 (dois) anos de interstício até a data da matrícula no CFS, conforme inciso IV, do art.10 da LC 801/2022.
- 2.2 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Interno serão chamados para frequentar o CFS, observando rigorosamente a classificação final.
- 2.3 Para ser matriculado no CFS o candidato deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.4 A matrícula no CFS se dará pelo início do curso e será realizada em 02 (duas) turmas com, no máximo, **25 (vinte e cinco)** vagas pelo critério de antiguidade na graduação de 3º Sgt do QCPBM (item 2.1.1) e , no máximo, **53 (cinquenta e três) vagas** pelo critério de antiguidade na graduação de Cabos do QPBM (item 2.1.2) em cada uma delas. A serem iniciadas nas datas estabelecidas pelo cronograma Anexo I deste Edital.
- 2.5 O Sargento promovido por Ato de Bravura, que ainda não tenha concluído o CFS, será automaticamente convocado para a matrícula no CFS 2024, não ocupando vaga deste Edital, desde que seja aprovado em Inspeção de Saúde e atender aos demais requisitos legais estabelecidos por este Edital. Para tal, a Comissão de Promoção de Praças repassará a relação dos militares nessa condição à DiSIEP.
- 2.6 Não havendo, porventura, candidatos classificados em número suficientes para o preenchimento da totalidade das vagas estabelecidas no item 2.1.1 (antiguidade de 3º sgt do QCPBM), as vagas que não forem preenchidas (item 2.1.1) serão redistribuídas, proporcionalmente, na razão de 1 (uma) vaga por mérito intelectual (Edital 001-2024/DP/CBMSC) para cada 1 (uma) vaga por antiguidade aos Cabos QPPM (item 2.1.2), iniciando-se, sempre, por este último critério, até se esgotarem as vagas remanescentes.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

- 3.1 Para as vagas por antiguidade na graduação de 3º Sgt do QCPBM:
 - a) Ser 3º Sargento do Quadro Complementar de Praça Bombeiro Militar (QCPBM).
 - b) Possuir formação em curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento, desde que reconhecido pelo MEC ou por órgão oficial com competência delegada, conforme artigo 18 da Lei Complementar n° 801, de 01 de julho de 2022. A escolaridade deverá estar inserida no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), caso não esteja inserida, o candidato deverá apresentar documento comprobatório da formação em curso universitário superior de graduação em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo MEC, até a data de matrícula no CFS.
 - c) Estar no mínimo no comportamento BOM no dia da matrícula no CFS.
 - d) Ter sido classificado nas vagas disponíveis no item 2.1.1. deste Edital.
 - e) Não incidência em quaisquer outros impedimentos de acesso em caráter temporário ou definitivo, estabelecidos na legislação específica em vigor.
 - f) Possuir Inspeção de saúde válida (APTO), devidamente inserida no SIGRH no último dia para inserção, conforme o cronograma (ANEXO I).
 - g) Entregar, se for o caso, dentro do prazo estabelecido, todos os documentos exigidos para matrícula no CFS.
- 3.2 Para as vagas por antiguidade na graduação de Cabos do QPBM
 - a) Ser Cabo do QPBM, com no mínimo 02 (dois) anos de interstício até a data da matrícula no CFS, conforme inciso IV, do art.10 da LC 801/2022, respeitada os demais requisitos do Art 8° e §3° do art. 9° da referida legislação.
 - b) Possuir o Curso de Formação de Cabos do CBMSC ou Curso de Habilitação de Cabos.
 - c) Possuir formação em curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento, desde que reconhecido pelo MEC ou por órgão oficial com competência delegada, conforme artigo 18 da Lei Complementar n° 801, de 01 de julho de 2022. A escolaridade deverá estar inserida no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), caso não esteja inserida, o candidato deverá apresentar documento comprobatório da formação em curso universitário superior de graduação em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo MEC, até a data de matrícula no CFS.
 - d) Estar no mínimo no comportamento BOM na data da matrícula no CFS.
 - e) Ter sido classificado nas vagas disponíveis no item 2.1.2 deste Edital.
 - f) Não incidência em quaisquer outros impedimentos de acesso em caráter temporário ou definitivo, estabelecidos na legislação específica em vigor.





CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - ANTIGUIDADE EDITAL 002-2024/DP/CBMSC

- g) Possuir Inspeção de saúde válida (APTO), devidamente inserida no SIGRH no último dia para inserção, conforme o cronograma (ANEXO I).
- h) Entregar, se for o caso, dentro do prazo estabelecido, todos os documentos exigidos para matrícula no CFS.

4. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - CFS

- 4.1 O CFS terá duração aproximada de 03 (três) a 5 (cinco) meses, com previsão de início conforme cronograma de execução (ANEXO I) deste Edital.
- 4.2 O CFS de 2024 será realizado na modalidade híbrida (presencial e EAD), da seguinte forma:
- a) Todos os alunos permanecerão lotados nas OBMs de origem, onde deverão cumprir expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h20min e das 14h às 17h40min; sendo que:
 - Nas quartas-feiras no período vespertino os alunos serão dispensados do serviço administrativo para estudo.
 - Os alunos terão pelo menos, duas sextas-feiras por mês, para revisão de conteúdos, a depender da gestão e planejamento a serem delimitadas pelo Centro de Ensino Bombeiro Militar, nestas ocasiões, também estarão dispensados das atividades de expediente nas OBM onde estiverem lotados;
- b) A modalidade EAD será dividida nos formatos síncrono e assíncrono.
- c) No período matutino os alunos ficarão à disposição do curso na modalidade EAD síncrona;
- d) No período vespertino os alunos ficarão à disposição da OBM;
- e) A carga horária prevista para a modalidade EAD assíncrona será de responsabilidade do aluno;
- f) Na modalidade presencial, os alunos serão convocados pelo Centro de Ensino Bombeiro Militar, no período necessário, para comparecerem no local indicado na nota de convocação, a fim de frequentar instrução e realizar avaliações; e
- g) Quando convocado para participar de modalidade presencial e cumprir os requisitos legais, o aluno receberá diária militar.
- 4.3 Não serão validadas, para efeito deste Curso, disciplinas cursadas e concluídas em quaisquer outros cursos, quer tenham sido realizadas no âmbito externo ou interno à Corporação.
- 4.4 A classificação final do Curso será aferida através da média final obtida no curso, em conformidade com as normas de ensino vigentes na Corporação.
- 4.5 A candidata do sexo feminino que estiver na condição de gestante ou em gozo de licença maternidade na data de matrícula do CFS não poderá ser matriculada no mesmo, entretanto terá sua vaga garantida para o CFS subsequente ao término de sua Licença Maternidade, onde será matriculada sem necessidade de requerimento ou nova inscrição em Processo Seletivo. A vaga do CFS 2024 não será preenchida por outro candidato, tendo em vista que permanece com a candidata. A antiguidade da candidata obedecerá à classificação final pela futura turma em que concluir o CFS, em conformidade com as normas de ensino vigentes na Corporação.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

- 5.1 Este Processo Seletivo Interno será dividido em 04 (quatro) fases, a saber:
- a) PRIMEIRA FASE: Inscrição no Processo Seletivo Interno:
- b) SEGUNDA FASE: Análise da antiguidade na graduação de Cabo QPBM com no mínimo 02 (dois) anos de interstício ou na graduação de 3º Sgt do QCPBM, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) TERCEIRA FASE: Inspeção de Saúde (médico), de caráter apenas eliminatório;
- d) QUARTA FASE: Convocação para matrícula e início do CFS, de caráter apenas eliminatório.
- 5.2 Não haverá etapa fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 5.3 O candidato que não cumprir com os prazos de qualquer uma das fases para a qual foi convocado será excluído do Processo Seletivo Interno.
- 5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta dos prazos referentes às fases do Processo Seletivo Interno.
- 5.5 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às etapas, que nestes sejam impedidos de prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou realização de fase em data diversa em que foi convocado.
- 5.6 O CBMSC e a empresa MSCONCURSOS não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame, bem como o candidato não terá direito à Diária Militar pelo deslocamento que realizar.





CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - ANTIGUIDADE EDITAL 002-2024/DP/CBMSC

- 5.7 O CBMSC e a empresa MSCONCURSOS estão isentos de quaisquer responsabilidades por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência do mesmo, durante a realização de qualquer fase do certame.
- 5.8 Todas as convocações e divulgações serão feitas exclusivamente por meio de Portaria a ser publicada no site https://portal.cbm.sc.gov.br, de acordo com o cronograma (ANEXO I) deste Edital.

6. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO

6.1 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1.1 A inscrição poderá ser feita exclusivamente pela internet através do site https://portal.cbm.sc.gov.br, conforme o Cronograma, Anexo I deste Edital.
- 6.1.2 Orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos, bem como as orientações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e o envio da documentação exigida, quando for o caso.
- 6.1.4 O CBMSC e a empresa MSCONCURSOS não se responsabilizam por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.1.5 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.1.6 Cada candidato poderá efetuar somente **01 (uma) inscrição** neste Edital (002-2024/DP/CBMSC) de Processo Seletivo Interno.
- 6.1.7 Havendo mais de 01 (uma) inscrição, serão canceladas a(s) mais antiga(s), permanecendo a mais recente.
- 6.1.8 Durante o período de inscrição o candidato poderá corrigir as informações prestadas no ato da inscrição.
- 6.1.9 As informações prestadas na inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de inteira responsabilidade do candidato. O CBMSC reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo Interno, a qualquer tempo, aquele que não preencher a inscrição de forma completa e correta, bem como o que fornecer dados inverídicos ou falsos, cabendo, nesses casos, responsabilização disciplinar.
- 6.1.10 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, por *e-mail*, com falta de documentos, extemporâneas e/ou condicionais ou qualquer outra forma não estabelecida por este Edital.
- 6.1.11 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato informe o número de sua matrícula com o vínculo 01, por exemplo, Mtcl 909090-0-01. Para os militares reincluídos é necessário informar o novo vínculo após a matrícula, por exemplo, Mtcl 909090-0-02.
- 6.1.12 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

6.2 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.2.1 O candidato terá acesso à Portaria de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site https://portal.cbm.sc.gov.br, conforme cronograma (ANEXO I) deste Edital.
- 6.2.2 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme cronograma (ANEXO I) deste Edital.
- 6.2.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será excluído do Processo Seletivo Interno.
- 6.2.4 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos requisitos exigidos neste Edital.

7. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE

7.1 DAS NORMAS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

7.1.1 Esta Fase do Processo Seletivo Interno será efetuada mediante análise da classificação dos candidatos inscritos, por critério de antiguidade na graduação, conforme opção de inscrição dentro das opções estabelecidas nos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital, são eles:





CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - ANTIGUIDADE EDITAL 002-2024/DP/CBMSC

- a) Antiguidade na graduação de 3º Sgt do QCPBM.
- Antiguidade na graduação de Cabos do QPBM, com no mínimo 02 (dois) anos de interstício até a data da matrícula no CFS, conforme inciso IV, do art.10 da LC 801/2022.
- 7.1.2 A análise será feita por meio de almanaque atualizado, conforme previsão legal.

7.2 DOS CLASSIFICADOS NA SEGUNDA FASE

- 7.2.1 O resultado da Análise da Classificação será publicado através de Portaria no site https://portal.cbm.sc.gov.br, conforme cronograma (ANEXO I) deste Edital.
- 7.2.2 Do resultado da Análise da Classificação caberá recurso nos termos do item 10 deste Edital.
- 8. DA TERCEIRA FASE: INSPEÇÃO DE SAÚDE (MÉDICO)

8.1 DAS NORMAS PARA A TERCEIRA FASE

8.1.1 Para a Terceira Fase do Processo Seletivo Interno serão convocados os candidatos classificados até 2 (duas) vezes o número de vagas, conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO LIMITE DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA A TERCEIRA FASE
156 vagas	312 candidatos

- 8.1.2 Para a Terceira Fase do Processo Seletivo Interno serão convocados **100 (cem)** candidatos pelo critério de antiguidade na graduação de 3º Sgt do QCPBM (item 2.1.1) e **212 (duzentos e doze)** candidatos pelo critério de antiguidade na graduação de Cabos do QPBM (item 2.1.2), equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas, para apresentar Inspeção de Saúde válida, a fim de comprovar, por meio de inspeção médica e de exames complementares exigidos neste Edital, que usufruem de boa saúde para frequentar o CFS do CBMSC.
- 8.1.3 Como Inspeção de Saúde válida entende-se como a inspeção de saúde realizada por oficial médico em uma das unidades de Formação Sanitária da PMSC e devidamente inserida no SIGRH, com prazo de validade de 1 (um) ano. Devendo estar válida, no mínimo, até o último dia para inserção da Inspeção de Saúde no SIGRH, conforme o cronograma (ANEXO I).
- 8.1.4 Os candidatos que não possuem Inspeção de Saúde inserida no SiGRH, com validade nos termos do item 8.1.3, no período previsto para realização da Terceira Fase do certame, deverão apresentar-se no local de Formação Sanitária em conformidade com a portaria de convocação.
- 8.1.5 Caso haja a necessidade da realização da Inspeção de Saúde o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos/exames no ato da visita médica:
- a) Documento de identidade original com foto;
- b) Ficha de Visita Médica produzida pelo B-1/Ajudância do Batalhão ou Diretoria;
- c) Para candidatos com até 40 anos de idade: eletrocardiograma em repouso, com laudo; e
- d) Para candidatos com 41 anos ou mais: eletrocardiograma de esforço, com laudo.
- 8.1.5.1 O candidato que apresentar resultado duvidoso em algum dos exames exigidos no item anterior deverá procurar médico especialista particular para ser examinado e esclarecer o diagnóstico, devendo comparecer na data da Inspeção de Saúde munido com o parecer especializado e exames complementares com seus respectivos laudos, se for o caso.
- 8.1.5.2 Os exames exigidos neste Edital devem ter sido realizados no máximo há 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Inspeção de Saúde.
- 8.1.5.3 O médico da Formação Sanitária poderá solicitar outros exames, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas referentes aos laudos dos exames apresentados. O novo exame deverá ser apresentado pelo candidato em prazo a ser estabelecido pela Formação Sanitária.
- 8.1.5.4 As avaliações da Inspeção de Saúde serão expressas por meio de conceito "APTO em Inspeção de Saúde para o Curso", "APTO COM RESTRIÇÃO em Inspeção de Saúde para o Curso" ou "INAPTO em Inspeção de Saúde para o Curso".
- 8.1.6 Somente estará habilitado a prosseguir nas demais etapas do Processo Seletivo o candidato que possuir Inspeção de Saúde com o parecer: "APTO em Inspeção de Saúde para o Curso" ou "APTO COM RESTRIÇÃO em Inspeção de Saúde para o Curso".
- 8.1.7 O candidato que possuir/obtiver conceito "INAPTO em Inspeção de Saúde para o Curso" será considerado INAPTO, e por consequência excluído deste Processo Seletivo Interno.
- 8.1.8 Será, também, considerado Inapto o candidato que:





CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - ANTIGUIDADE EDITAL 002-2024/DP/CBMSC

- a) Deixar de apresentar algum exame ou laudo no ato da Inspeção de Saúde.
- b) Incidir em condição clínica que, embora não conste no presente Edital, seja considerada incapacitante.
- 8.1.9 O candidato que não possuir Inspeção de Saúde válida ou não realizá-la no período em que foi convocado, ambas inseridas no SiGRH, será considerado AUSENTE e excluído deste Processo Seletivo Interno.
- 8.1.10 Demais informações a respeito da Inspeção de Saúde constarão em documento específico de convocação para esta fase.

8.2 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (MÉDICO)

8.2.1 Os candidatos serão convocados para a Inspeção de Saúde na Formação Sanitária em que sua OBM pertence geograficamente.

8.3 DA INSERÇÃO DOS RESULTADOS DA INSPEÇÃO DE SAÚDE NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (SIGRH)

- 8.3.1 A ficha de visita médica deverá ser entregue ao B1 do Batalhão, após realizada a Inspeção de Saúde;
- 8.3.2 Caberá ao B1 do Batalhão, a inserção dos resultados da Inspeção de Saúde dos militares inspecionados na Formação Sanitária dentro da circunscrição do seu Batalhão no SIGRH, até a data prevista, conforme cronograma de execução (ANEXO I) deste Edital.
- 8.3.3 A inserção no SIGRH deverá ser da seguinte forma:
- a) APTO PARA CURSO (Situações Diversas), especificar observação: APTO PARA CFS.
- b) APTO PARA SERVIÇO PM COM RESTRIÇÕES, especificar observação: APTO PARA CFS.
- c) INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA CURSO (Situações Diversas 2), especificar observação: INAPTO PARA CFS.
- 8.3.3.1 Será considerada válida a inserção (APTO ou INAPTO) realizada sob outros códigos antes do período de inspeção de saúde.
- 8.3.4 Caso reste dúvida quanto a inserção da Inspeção de Saúde no SIGRH, a DiSIEP poderá solicitar o envio da Ficha de Visita Médica por e-mail.
- 8.3.5 A inserção do resultado no SIGRH deverá ser feita até a data prevista no cronograma de execução (ANEXO I) deste Edital, caso não seja inserida o candidato será considerado AUSENTE.

8.4 DO RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (MÉDICO)

- 8.4.1 O resultado da Inspeção de Saúde será publicado através de Portaria no site https://portal.cbm.sc.gov.br, conforme cronograma (ANEXO I) deste Edital.
- 8.4.2 Do resultado do Inspeção de Saúde (médico) caberá recurso nos termos do item 10 deste Edital.

9. DA QUARTA FASE: DA MATRÍCULA E APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DO CFS

- 9.1 Será convocado para a matrícula no CFS somente o candidato dentro do número de vagas e APTO em TODAS as etapas do Processo Seletivo Interno.
- 9.2 O candidato deverá apresentar-se conforme Portaria de convocação e cronograma de execução (ANEXO I) deste Edital.
- 9.3 O candidato, ao apresentar-se no Centro de Ensino Bombeiro Militar, deverá trazer consigo o enxoval, a ser divulgado no site https://portal.cbm.sc.gov.br.
- 9.4 Os candidatos que não tiverem o curso superior de graduação inserido no SIGRH, deverão enviar, por email, uma cópia do diploma e histórico escolar da formação em curso universitário superior de graduação em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo MEC até a data prevista de convocação para matrícula no CFS diretamente para o endereço eletrônico processoseletivo@cbmsc.sc.gov.br.
- 9.4.1 Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de enviar, nos termos do item 9.4, cópia do diploma e histórico escolar da formação em curso universitário superior de graduação em qualquer área de conhecimento reconhecido pelo MEC.
- 9.5 O candidato que deixar de se apresentar, sem justo motivo, será considerado ausente e, consequentemente, desclassificado do certame
- 9.6 Havendo desclassificação nos termos dos itens 9.4.1 e 9.5 será convocado o candidato subsequente para a matrícula no CFS.





CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - ANTIGUIDADE EDITAL 002-2024/DP/CBMSC

10. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

- 10.1 É admitido pedido de revisão quanto:
- a) ao indeferimento de inscrição;
- b) ao resultado da classificação por antiguidade;
- c) ao resultado da Inspeção de Saúde;
- d) da desclassificação para matrícula e início do CFS;
- 10.2 Todos os recursos deverão ser interpostos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I) deste Edital.
- 10.3 Para a interposição de recursos, o candidato deverá acessar o site https://portal.cbm.sc.gov.br e, preencher/digitar seu recurso diretamente na sua **Área do Candidato**, no campo "**meu recurso**", seguindo as orientações da página.
- 10.3.1 Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

 a) no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que permitam o deferimento; b) circunstanciada exposição a respeito dos resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído resultado diverso; c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.
- 10.4 Nos formulários de recurso não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
- 10.5 Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal no respectivo site, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
- 10.6 Pedidos de revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 10.7 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 10.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo ou por outro meio não previsto por este Edital.
- 10.9 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no site no prazo determinado. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos através de outro meio de comunicação.
- 10.10 Os requerimentos, ofícios ou partes que forem enviados como recursos, não serão analisados pela DiSIEP e não serão encaminhados para a Comissão de Concurso.
- 10.11 Quanto à Inspeção de Saúde, a Comissão do Concurso poderá optar pela aprovação do candidato, por mantê-lo na condição de inapto ou ainda, deliberar sobre nova data e local para realização de nova Inspeção de Saúde.
- 10.12 Recursos fora do prazo previsto no cronograma (**ANEXO I**) deste Edital, bem como previstos no item 10.10 não serão encaminhados para análise da Comissão.
- 10.13 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso.
- 10.14 A empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

11.1 Este Processo Seletivo Interno terá validade apenas para efetivar a matrícula de **50 (cinquenta)** vagas pelo critério de antiguidade na graduação de 3º Sgt do QCPBM (item 2.1.1) e **106 (cento e seis) vagas** pelo critério de antiguidade na graduação de Cabos do QPBM (item 2.1.2) vagas nos CFS 2024.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os candidatos que atenderem às exigências do presente Edital simultaneamente ao do Edital nº 001-2024/DP/CBMSC (mérito intelectual), poderão realizar suas inscrições em ambos os Editais do Processo Seletivo Interno.
- 12.2 O candidato que for classificado dentro do número de vagas em mais de um Edital, ocupará a vaga referente ao Edital 001-2024/DP/CBMSC (mérito intelectual), ressalvado os casos em que o candidato porventura vier a ser prejudicado pela antiguidade no CFS pela respectiva mudança de edital.





CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - ANTIGUIDADE EDITAL 002-2024/DP/CBMSC

- 12.3 O candidato inscrito em mais de um Edital, realizará apenas uma Inspeção de Saúde.
- 12.4 Serão aceitos, caso necessários, como documentos de identidade original: Identidade funcional expedida pelo CBMSC, Cédula de identidade civil com foto ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou documento digital com foto, desde que contenha QR Code.
- 12.5 Os candidatos que, por determinação judicial, possuírem o direito de participar do CFS, serão incluídos e matriculados como sub judice, sendo considerado como efetivo excedente, não ocupando vaga neste edital.
- 12.6 Não será possível, em nenhuma hipótese, o aproveitamento de candidatos deste Edital para nova Turma do CFS, além das Turmas previstas neste Edital.
- 12.7 Os candidatos classificados dentro das vagas para a 1ª Turma do CFS 2024 poderão solicitar pela sua reclassificação nas vagas para a 2º turma do CFS 2024. Para isto, o candidato, **até 5 (cinco) dias após o resultado da fase de recursos, quanto a classificação da antiguidade na graduação**, conforme cronograma do Anexo I, deverá encaminhar, via SGPE, diretamente ao CBMSC/DP/DISIEP, requerimento solicitando sua reclassificação.
- 12.8 A reclassificação somente será deferida conforme disponibilidade de vagas, sempre obedecendo a classificação geral do certame.
- 12.09 As vagas da 1º Turma que não foram ocupadas em decorrência dos pedidos de reclassificação ou reclassificação automática, serão preenchidas pelos candidatos de acordo com a ordem de classificação do certame que satisfaçam todos os requisitos previstos nos itens 3.1 ou 3.2 deste Edital.
- 12.09.1 Caso o candidato classificado decline da opção de ir para 1ª Turma, a vaga será ofertada para o próximo na classificação que preencha os requisitos (caso exista), sendo que a sua convocação para a 2ª Turma observará a ordem de classificação final do certame.
- 12.10 O candidato reclassificado, para critérios de antiguidade ao final do curso, obedecerá a classificação final pela Turma em que concluir o CFS 2024, em conformidade com as normas de ensino e demais legislações vigentes na Corporação.
- 12.11 Caso o candidato convocado para 1ª Turma do CFS 2024, não preencha algum dos requisitos dos itens 3.1 ou 3.2, vindo a preencher apenas para a 2ª Turma do CFS 2024 e deixe de solicitar a reclassificação nos termos do item 12.7 do Edital, será desclassificado por não preencher o requisito, perdendo assim a vaga, não existindo a possibilidade de ser chamado para outro CFS em virtude de tal classificação.
- 12.12 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site https://portal.cbm.sc.gov.br.
- 12.13 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo Interno.
- 12.14 O descumprimento de qualquer item deste Edital pelo candidato poderá acarretar na sua exclusão do certame.
- 12.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES Comandante-Geral do CBMSC





CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - ANTIGUIDADE EDITAL 002-2024/DP/CBMSC

ANEXO I - CRONOGRAMA

EDITAL 002-2024-DP/CBMSC – CFS ANTIGUIDADE		
Início do período de inscrição (ABERTURA A PARTIR DAS 18:30HS)	sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024	
Término do período de inscrição (ENCERRAMENTO ÀS 13HS)	segunda-feira, 11 de março de 2024	
Divulgação de inscrições deferidas e indeferidas	sexta-feira, 15 de março de 2024	
Início do período para interposição de recurso quanto a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	segunda-feira, 18 de março de 2024	
Término do período para interposição de recurso quanto a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	terça-feira, 19 de março de 2024	
Resultado definitivo das inscrições	quinta-feira, 21 de março de 2024	
Divulgação da classificação Preliminar da antiguidade na graduação	terça-feira, 26 de março de 2024	
Início do período para interposição de recurso quanto a classificação da antiguidade na graduação	quarta-feira, 27 de março de 2024	
Término do período para interposição de recurso quanto a classificação da antiguidade na graduação	quinta-feira, 28 de março de 2024	
Resultado Definitivo da classificação na antiguidade e Convocação para a Inspeção de Saúde	quarta faira 2 da abril da 2024	
Início do período de Inspeção de Saúde	quarta-feira, 3 de abril de 2024 quinta-feira, 4 de abril de 2024	
Término do período de Inspeção de Saúde	terça-feira, 23 de abril de 2024	
Data limite para inserção da Inspeção de Saúde no SIRH	sexta-feira, 26 de abril de 2024	
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde	sexta-feira, 3 de maio de 2024	
Início do período para interposição de recurso da Inspeção de Saúde	segunda-feira, 6 de maio de 2024	
Término do período para interposição de recurso da Inspeção de Saúde	terça-feira, 7 de maio de 2024	
Resultado Definitivo da Inspeção de Saúde e Convocação para início do 1º CFS 2024	quinta-feira, 9 de maio de 2024	
Início e matrícula no 1º Curso de Formação de Sargentos 2024	segunda-feira, 13 de maio de 2024	
Término do 1º Curso de Formação de Sargentos 2024	sexta-feira, 23 de agosto de 2024	
Convocação para matrícula e início do Curso de Formação de Sargentos	sexta-feira, 23 de agosto de 2024	
Início e matrícula no 2º Curso de Formação de Sargentos 2024	segunda-feira, 26 de agosto de 2024	
Término do 2º Curso de Formação de Sargentos 2024	sexta-feira, 6 de dezembro de 2024	



Assinaturas do documento



Código para verificação: 9M3R24NR

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO BASTOS DAS NEVES (CPF: 908.XXX.739-XX) em 23/02/2024 às 17:20:13 Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 17:48:50 e válido até 19/02/2119 - 17:48:50. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00004326/2024 e o código 9M3R24NR ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.